



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

Data do Edital: 19/05/2017

Data Abertura: 26/05/2017 às 14:00 horas

ADJUDICAÇÃO: 29/06/2017

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017

VENCEDOR: empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA –CNPJ-17.201.058/00001-04

CONTRATO:166/2017

VALOR: , no valor global de R\$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais),



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 12/2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Palmital, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 405/2017

Em 20.04.2017

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

ASSINATURA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Prefeito

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem através do presente, solicitar abertura de Processo Licitatório para aquisição de óleo diesel S500.

Para tanto, oportunamente, segue o presente pedido acompanhado de 03 (três) orçamentos.

Ademais, justifica-se tal pedido em razão da necessidade de locomoção da frota de veículos do Município.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

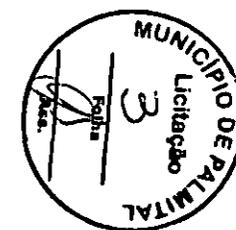
JOÃO FLÁVIO MARIOT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------------------|------------------------|----|---------|----------|------------|
| 1 | OLEO DIESEL S 500 | LT | 340.000 | 2.88 | 979.200,00 |
| TOTAL | | | | | |

Clair de Andrade Filho
 CLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA

08-04-17





Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENT0
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270-000 Cidade: Palmital
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Cotação de preços nº 000060

Equipiano

Página:1

Fornecedor: 66-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Data: ____/____/____

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

CNPJ: 04.712.135/0001-30

Telefone: (42) 3657-1252

Fax:

Celular:

Inscrição estadual: 9038799042

E-mail: pretopalmital@hotmail.com

Inscrição municipal:

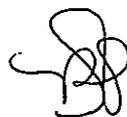
| Código | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Marca | Observação |
|---------------|----------------------|-------|------------|----------------|-------------------|-------|------------|
| Lote: 001 | | | | | | | |
| 251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 340.000,00 | 2,88 | 979.200,00 | | |
| Total: | | | | | 979.200,00 | | |

Prazo de validade:

Assinatura do responsável



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|------------------------|----|---------|----------|------------|
| 1 | OLEO DIESEL S 500 | LT | 340.000 | 2,87 | 975.800,00 |
| TOTAL | | | | | 975.800,00 |



Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90





Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENT0
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270-00 Cidade: Palmital
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Cotação de preços nº 000060

Equipano

Página:1

Fornecedor: 67-1 MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP

Data: ____/____/____

Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTIN 192 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Telefone: (42) 3657-1581

Fax: _____

Celular: (42) 9135-4052

Inscrição estadual: 40501074-72

E-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

Inscrição municipal: 30568

| Código | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Marca | Observação |
|---------------|----------------------|-------|------------|----------------|-------------|-------|------------|
| Lote: 001 | | | | | | | |
| 251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 340.000,00 | 2,87 | 975.800,00 | | |
| Total: | | | | | 975.800,00 | | |

Prazo de validade:

Assinatura do responsável



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|------------------------|----|---------|----------|-----------|
| 1 | OLEO DIESEL S 500 | LT | 340.000 | 122,84 | 12965600 |
| TOTAL | | | | | |

Demian Augusto Silva

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

[Handwritten signature]





Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENT0
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270-000 Cidade: Palmital
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Cotação de preços nº 000060

Equipiano

Página: 1

Fornecedor: 1245-9 AUTO POSTO LISBOA LTDA

Data: ____/____/____

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

CNPJ: 17.201.058/0001-04

Telefone: 42 3657-1368

Fax:

Celular:

Inscrição estadual: 90632851-85

E-mail: postolisboa@hotmail.com

Inscrição municipal: 11129

| Código | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Marca | Observação |
|------------------|----------------------|-------|------------|----------------|-------------|-------|------------|
| Lote: 001 | | | | | | | |
| 251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 340.000,00 | 2,84 | 965.600,00 | | |
| Total: | | | | | 965.600,00 | | |

Prazo de validade:

Assinatura do responsável





MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 016/2017-GAB

Palmital (PR), 24 de abril de 2017.

Protocolo nº: 405/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 012/2017-ADM, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUIÇÃO DE COMBUSÍVEL ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 81/2017

Termo de Referência



Equipário

Página: 1

| | | | |
|---|--|-----------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Emitted em</i> | <i>Quantidade de Itens</i> |
| 81 | Aquisição de Material | 26/04/2017 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 2979-3 | JOÃO FLÁVIO MARIOT | 0/2017 | |
| Local | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | | |
| 6 | Gabinete do Secretario de Administracao | | |
| Órgão | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | MEDIANTE A NOTA FISC | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL | | Dias | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)

| <i>Lote</i> | | | | |
|---------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 001 Lote 001 | | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor</i> |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 340.000,00 | 2,86 972.400,00 |
| | | | TOTAL | 972.400,00 |
| | | | TOTAL GERAL | 972.400,00 |

JOÃO FLÁVIO MARIOT
Solicitante



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 81/2017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/0-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 81/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

| | | | | |
|---|--|-----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | | |
| Número | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de Itens |
| 81 | Aquisição de Material | | 26/04/2017 | 1 |
| Solicitante | | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | | Número | |
| 2979-3 | JOÃO FLÁVIO MARIOT | | 0/2017 | |
| Local | | | Pagamento | |
| Código | Nome | | Forma | |
| 6 | Gabinete do Secretario de Administracao | | MEDIANTE A NOTA FISC | |
| Órgão | | | Pagamento | |
| Nome | | | Forma | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | MEDIANTE A NOTA FISC | |
| Entrega | | | Prezo | |
| Local | | | Dias | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL | | | | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)



| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor | |
|--|------------------|---------|------------|----------|-------------------------|-------------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| 002 Departamento Rodoviário | | | | | | |
| 26.782.2601-2029 Atividades do Departamento Rodoviário | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL | | | | | | |
| 01120 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | |
| | | | | | Do Exercício | |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 68.000,00 | 2,86 | 194.480,00 | |
| | | | | | Total da dotação | 194.480,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 002 Departamento de Ensino Fundamental | | | | | | |
| 12.361.1201-2033 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL | | | | | | |
| 01460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | | | | |
| | | | | | Do Exercício | |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 23.000,00 | 2,86 | 65.780,00 | |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL | | | | | | |
| 01470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | | | | |
| | | | | | Do Exercício | |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 22.000,00 | 2,86 | 62.920,00 | |
| | | | | | Total da dotação | 128.700,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 002 Departamento de Ensino Fundamental | | | | | | |
| 12.361.1201-2035 Encargos Manutenção Transporte Escolar | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL | | | | | | |
| 01640 00107 Salário-Educação | | | | | | |
| | | | | | Do Exercício | |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 23.000,00 | 2,86 | 65.780,00 | |
| | | | | | Total da dotação | 65.780,00 |
| 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| 10.301.1001-2043 Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL | | | | | | |
| 02250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | | | |
| | | | | | Do Exercício | |
| 000251 | ÓLEO DIESEL S500 | LT | 68.000,00 | 2,86 | 194.480,00 | |



Município de Palmital
Solicitação 81/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipilano

Total da dotação 194.480,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO
 002 Departamento de Obras
 04.122.0401-2069 Atividades do Departamento de Obras
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

| | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|---------|------------|----------|-------------------|
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL 03120 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 000251 ÓLEO DIESEL S500 | LT | 68.000,00 | 2,86 | 194.480,00 |
| Total da dotação | | | | 194.480,00 |

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO
 003 Departamento de Urbanismo
 15.452.1501-2066 Atividades do Departamento de Urbanismo
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

| | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|---------|------------|----------|-------------------|
| 3.3.90.30.01.03 DIESEL 03210 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 000251 ÓLEO DIESEL S500 | LT | 68.000,00 | 2,86 | 194.480,00 |
| Total da dotação | | | | 194.480,00 |
| TOTAL | | | | 972.400,00 |

TOTAL GERAL 972.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|------------|
| 06.002.26.782.2601.2029 | 194.480,00 |
| Cod 01120 Fonte 00000 G.Fonte E | 194.480,00 |
| 07.002.12.361.1201.2033 | 128.700,00 |
| Cod 01460 Fonte 00103 G.Fonte E | 65.780,00 |
| Cod 01470 Fonte 00104 G.Fonte E | 62.920,00 |
| 07.002.12.361.1201.2035 | 65.780,00 |
| Cod 01640 Fonte 00107 G.Fonte E | 65.780,00 |
| 08.002.10.301.1001.2043 | 194.480,00 |
| Cod 02250 Fonte 00303 G.Fonte E | 194.480,00 |
| 10.002.04.122.0401.2069 | 194.480,00 |
| Cod 03120 Fonte 00000 G.Fonte E | 194.480,00 |
| 10.003.15.452.1501.2066 | 194.480,00 |
| Cod 03210 Fonte 00000 G.Fonte E | 194.480,00 |

JOÃO FLÁVIO MARIOT
 Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 227 /2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)”**. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 016/2017-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com aquisição de combustível sendo óleo diesel s500, para abastecimento dos veículos pertencente à frota Municipal de Palmital-Pr , (conforme o item solicitado no anexo i do edital), visando o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Considerando o valor de R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 05 de Maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Ofício nº48 /2017-LIC

Palmital-PR, 05 de Maio de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 45/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF/MF | RG | FUNÇÃO |
|------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------|-----------|
| NOEMI DE LIMA MOREIRA | Auxiliar Administrativo | 778.644.769-53 | 5489562-3 | Pregoeira |
| ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO | Técnico de Controle de Licitação | 669.800.709-91 | 4.939.530-2 | Membro |
| ZACARIAS CORREA DE MELO NETO | Motorista da Educação e Geral | 008.441.469-35 | 8.528.667-6 | Membro |
| ROSANGELA MACHADO DA SILVA | Técnico de Controle da Procuradoria | 026.887.209-02 | 7.841.129-6 | Membro |
| ROSILDA MARIA VARELA | Técnico de Controle da Administração | 925.113.849-49 | 6.406.025-2 | Membro |

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais realizarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

PUBLICADO

em _____/_____/_____

Edição: _____

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Diário do Cidadão editais SEXTA-FEIRA 3 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 1.641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 173/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

1º Fica concedido ao Servidor Público DIVAIR BILAVIA, 30 (trinta) dias de férias no período compreendido de 15/12/2016 a 14/12/2017 para serem gozadas a partir de 17 de março de 2017, mediante requerimento do servidor e de acordo com o art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 1172 - Estado das Servidoras Municipais de Palmital.

2º Decorrido o prazo acima citado o servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3º Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 173/2017

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora MARIANA VICENTIN, portadora do RG nº 8.425.891-4 38.39499, inscrita no CPF nº 017.418.916-09, para exercer o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com remuneração CC-1

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 174/2017

SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor MARCOS FELIPE MCCZAY, portador do RG nº 9.624.827-4 88.39499, inscrito no CPF nº 034.815.778-36, para exercer o Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com remuneração CC-4

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 175/2017

SUMULA: Nomea Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso IV e art. 81, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com alterações, dada pela Lei Federal nº 8.248 de 18/09/91, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta como segue:

| | | | | |
|----------------------------|------------------------|------------|------------|------------|
| ZACARIAS CORREA DE MELLO | Presidente da Comissão | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Presidente |
| ANTONIO PINHEIRO DE LIMA | Secretário | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Secretário |
| MIRY | Assessor | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Assessor |
| ROSELI DE LIMA SOARES | Assessor | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Assessor |
| TERESINHA MACHADO DA SILVA | Assessor | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Assessor |
| TERESINHA MARIA VARELA | Assessor | 17/03/2017 | 15/03/2017 | Assessor |

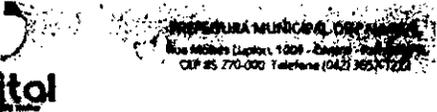
Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro nome listado e poderá ter os procedimentos estabelecidos neste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017

VALDENIR DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 176/2017

SUMULA: Designa Servidor Público e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 177/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 178/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 179/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e de outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 07/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **dezenove dias do Maio de Dois Mil e Dezessete (19/05/2017)**, às **Nove Horas (09:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO, POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **dezenove dias do Maio de Dois Mil e Dezessete (19/05/2017), às Nove Horas (09:00)**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, **do tipo menor preço por item**, a preços fixos, tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 8:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO Nº 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do Procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os



documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
 - i) Comprovante de regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo – (**ANP**).

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2015 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII e XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na



ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2015)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2015.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas específica, a saber:



| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 1120 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1460 | 07.002.12.361.1201.2033 | 103 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1470 | 07.002.12.361.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1640 | 07.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 2250 | 08.002.10.301.1001.2043 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 10.002.04.122.0401.2069 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3210 | 10.003.15.452.1501.2066 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.



16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente, que serão encaminhadas ao fornecedor.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

| |
|---|
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02) |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO |
| ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO |
| ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO |
| ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS. |
| ANEXO XV – CERTIDÃO PARENTESCO |

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 05 de Maio de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

ITEM 001

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|------|------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | LTS | 340.000,00 | ÓLEO DIESEL S500 | 2,86 | 972.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 972.400,00 |

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ÂNEXO III

PREGÃO Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO Nº 045/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ/MF), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, *manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.*

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e Data) _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VIII.- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA
DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR , (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL) _____

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



O presente Contrato tem por objeto a, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)** com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 1120 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2017 | 1460 | 07.002.12.361.1201.2033 | 103 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1470 | 07.002.12.361.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1640 | 07.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 2250 | 08.002.10.301.1001.2043 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 10.002.04.122.0401.2069 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3210 | 10.003.15.452.1501.2066 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a CONTRATADA comprovar o referido acréscimo por escrito à CONTRATANTE. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMITAL/PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2017

Procedimento Licitatório nº 66/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

DATA DE ABERTURA: 19 de Maio 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL (INCLUINDO OS DEZ ITENS): R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 05 Maio de 2017.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| | |
|--|--|
| Informações Gerais | |
| Município | PALMITAL |
| Entidade Executora | MUNICIPIO DE PALMITAL |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2017 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* | 45 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 065 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL). |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Datação Orçamentária* | 0600226782260120293390300000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 972.400,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 05/05/2017 |
| Data da Abertura das Propostas | 19/05/2017 |
| Confirmar | |

CPF: 77864476953,0 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680029/0001-82



PARECER Nº 228 /2017 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 048/2017 – LIC, está Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 227/2017 – LIC, houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 05 de Maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 07/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **vinte seis dias de Maio de Dois Mil e Dezessete (26/05/2017)**, às **quatorze Horas (14:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO, POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será no local retro estabelecido. **Vinte seis dias de Maio de Dois Mil e Dezessete (26/05/2017), às Quatorze Horas (14:00).**

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, **do tipo menor preço por item**, a preços fixos, tem por objeto a seleção de proposta visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até às 13:30 Horas, do dia vinte seis de Maio de Dois Mil e Dezessete (26/05/2017)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680029/0001-82



5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500,
PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A
FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM
SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO Nº 045/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500,
PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A
FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM
SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do Procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar exposto por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- i) Comprovante de regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo – (**ANP**).

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2015 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de

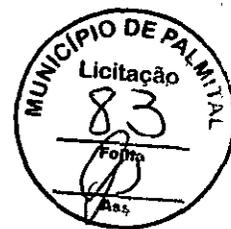
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII e XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2015)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-82



juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2015.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 1120 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1460 | 07.002.12.361.1201.2033 | 103 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1470 | 07.002.12.361.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1640 | 07.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 2250 | 08.002.10.301.1001.2043 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 10.002.04.122.0401.2069 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3210 | 10.003.15.452.1501.2066 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82



XIII – Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente, que serão encaminhadas ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

| |
|---|
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02) |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO |
| ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO |

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



| |
|--|
| ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO |
| ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO |
| ANEXO XIII - MINUTÁ DE CONTRATO |
| ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS. |
| ANEXO XV – CERTIDÃO PARENTESCO |

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 15 de Maio de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

ITEM 001

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------|------|------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | LTS | 340.000,00 | ÓLEO DIESEL S500 | 2,86 | 972.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 972.400,00 |

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO III

PREGÃO Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO Nº 045/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0801-82



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ/MF), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e Data) _____, de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-82



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no
presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e
ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento
licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR , (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)_____

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



O presente Contrato tem por objeto a, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL)** com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017, bem assim aos termos da proposta

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2017 | 1120 | 06.002.26.782.2601.2029 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1460 | 07.002.12.361.1201.2033 | 103 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1470 | 07.002.12.361.1201.2033 | 104 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 1640 | 07.002.12.361.1201.2035 | 107 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 2250 | 08.002.10.301.1001.2043 | 303 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3120 | 10.002.04.122.0401.2069 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |
| 2017 | 3210 | 10.003.15.452.1501.2066 | 0 | 3.3.90.30.01.03 | Do Exercício |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Ocorrendo reajustes nos preços dos combustíveis, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a CONTRATADA comprovar o referido acréscimo por escrito à CONTRATANTE. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PALMITAL/PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Voltar



Editar processo licitatório

| | |
|---|--|
| Informações Gerais | |
| Entidade Executora | MUNICIPIO DE PALMITAL |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (é informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2017 |
| Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* | 45 |
| Modalidade* | Pregão |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 065 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL). |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0600226782260120293390300000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 972.400,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 05/05/2017 |
| Data Abertura das Propostas | 19/05/2017 |
| NOVA Data Abertura das Propostas | 26/05/2017 |
| Data de Cancelamento da Licitação | |

Confirmar

CPF: 77864476953,0 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2017

Procedimento Licitatório nº 66/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(NOVA DATA DA ABERTURA)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

DATA DE ABERTURA: 26 de Maio 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL (INCLUINDO OS ITENS): R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital-PR, 15 Maio de 2017.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Araraquã
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 240/2017

O Prefeito Municipal de Araraquã, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DORALICE ALVES BUENO, inscrita nº 5230735-7-SSP-PR e CPF nº 744.007.458-15, em cargo de SECRETARIA ESCOLAR, face a aprovação em edital de 10 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria revestida de conteúdo não produz efeitos.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Peço Municipal de Araraquã, em 16 de Maio de 2017

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.680.025

PORTARIA Nº 306/2017

SUMULA: Exone Municipal ocupante Público e de outras...

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal FRANCISCA, portadora do RDT nº 8.094.775-5 SSP/PR, inscrita nº 057.800.159-41, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

www.correiodocidadao.com.br | redacao@correiodocidadao.com.br



www.monalisimoveis.com.br

Fone: 41 3525-1622

LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$ 500,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 202/305/306 - (1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem + Condomínio)
R\$ 700,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 307 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, bwc social, 01 vaga de garagem + condomínio + seguro)
R\$ 800,00 - Rua São José n. 1306 - Apto 103 (02 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, 01 vaga de garagem, sem condomínio)
R\$ 1.200,00 - Rua Francisco Ferreira Albuquerque n. 1653 - Apto 301 (01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, sala TV, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem + condomínio)
R\$ 750,00 - Rua Santa Catarina n. 1742 - Lot 204 / 205 - Res. Ana Carolina (01 dormitório grande mezanino, sala, cozinha com pia, lavanderia, bwc, garagem + baixo condomínio + seguro)
R\$ 800,00 - Rua Santa Catarina n. 1742 - Lot 207 - Res Ana Carolina (01 dormitório, sacada, sala, cozinha, lavanderia, bwc, garagem, + baixo condomínio + seguro)
R\$ 600,00 - Rua Santa Catarina n. 1742 - Lot 104 e 105 (01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, wc, garagem + baixo condomínio)
R\$ 950,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 - Apto 302 (03 dormitórios, sala, copa, cozinha, 2wc, lavanderia, 01 vaga garagem / baixo condomínio)
R\$ 1.500,00 - Rua Santa Catarina n. 1767 - Apto 1102 - Ed Graña Azul - Apto Mobiliado (01 suite com Closet, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, despensa, 02 banheiros sociais, aquecedor a gás, sacada, 01 vaga garagem + condomínio)
R\$ 1.200,00 - Rua Santa Cruz n. 1312 - Apto 15 - Centro (01 suite, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, 2 vagas de garagem)
R\$ 850,00 - Rua Jeremias Cillio de Araújo n. 475 - Apto 02 - Sobre Loja (02 dormitórios, sala, copa, cozinha, armário, wc, lavanderia, sacada, portão eletrônico, 01 vaga garagem, sem condomínio)
R\$ 650,00 - Av. Capitão Índio Bandeira n. 701 - Apto 403 - Res. Araucária (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, lavabo, elevador, interfone, + condomínio)
R\$ 800,00 - Rua Francisco Pardiñal s/n - Ao Lago Ulão - Apto 102/104/202/204/302/304/402 e 404 (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem + condomínio)
R\$ 550,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 - Apto 101/201/301 (01 suite, sala, cozinha, lavanderia, sem garagem, baixo valor condomínio)
R\$ 850,00 - Avenida Orléans n. 2539 - Apto 501 Ed. Águas Claras (01 Suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, bwc social, 1 vaga de garagem, + condomínio)
R\$ 1.000,00 - Rua Ararua n. 941 - Apto 207 Ed. Vila Carrara (03 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, sacada, bwc social, 1 vaga de garagem, + condomínio)
R\$ 1.200,00 - Rua Lavíndio Borges n. 1567 - Apto 202 (01 suite, 01 dormitório, sala, cozinha com armários, wc,

RESIDÊNCIAS

R\$ 750,00 - Rua Prefeito Deveto de Paula Xavier n. 800 - Casa 01/05/07/10 - (03 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, garagem)
R\$ 1.000,00 - Rua das Serleiras n. 157 - Casa 03 (03 dormitórios, cozinha com armários, fogão, exaustor, sala, wc, lavanderia, churrasqueira, garagem - Cond Fechado - mais n de condomínio)
R\$ 550,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2857 - Fundos (01 suite, 02 dormitórios, sala, cozinha, wc, despensa, lavanderia, churrasqueira, sem garagem)
R\$ 300,00 - Rodovia Br 158 - Ao Lado da Frio Campo (01 wc, 01 sala, cozinha, quarto, garagem)
R\$ 500,00 - Av. Jonhy Kennedy n. 2738 - Cohapar (03 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, 2 wc, despensa, garagem)
R\$ 650,00 - Rua Lauro de Oliveira de Souza n. 359 - Jardim Batel (01 suite, 01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, wc, garagem, sacobertura, interfone - Frente ao Campus Integrado - Imóvel Novo)
R\$ 800,00 - Rua Germano Francisco Rodolfo Batista n. 713 - Jardim Batel (01 suite, 01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, wc, garagem, sacobertura, interfone - Frente ao Campus Integrado - Imóvel Novo)
R\$ 480,00 - Rua Sávio Farago n. 455 - Fundos (02 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, despensa, sem garagem)
R\$ 950,00 - Rua das Tipuanas n. 862 - Jardim Botânico - (01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, wc, lavanderia, churrasqueira, interfone, portão eletrônico + seguro)
R\$ 750,00 - Rua São José n. 1937 - Centro (02 dormitórios, sala, cozinha, wc, lavanderia, edícula, garagem + seguro)
R\$ 800,00 - Rua Pedro Poetto n. 97 - Fundos (03 dormitórios, 02 salas, copa, cozinha, wc, lavanderia, 01 vaga de garagem)
R\$ 1.500,00 - Rua Horley Cassali n. 541 - Jardim Flora II (01 Suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha planejada com fogão cook-top, bwc interno e bwc externo, despensa, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico e cerca elétrica + seguro)
R\$ 820,00 - Av. Luciano Marmontel n. 169 - Jardim Araucária (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro)
R\$ 900,00 - Rua Araras n. 79 - Vila Teveira (01 suite, 2 dormitórios, sala, copa, cozinha, bwc social, lavanderia, churrasqueira, garagem + seguro)
R\$ 850,00 - Rua Itha de Marajo n. 50 - Conj Itha Bela (01 suite, 2 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem + seguro)
R\$ 1.200,00 - Rua Harrison Jose Borges n. 532 - Centro (01 suite, 03 dormitórios, sala, copa, cozinha, varanda, wc, garagem, lavanderia, despensa)
R\$ 750,00 - Rua José Bock n. 65 - Santa Nika (03

SOBRADO

armários, bwc social, lavanderia, garf

R\$ 1.200,00 - Rua Brasília n. 98 dormitório, sala, cozinha com armário eletrônico, interfone, lavanderia, churrasqueira, garagem)
R\$ 800,00 - Rua Curitiba n. 1044 - dormitório, sala, cozinha, lavabo, wc, cobertura - (IMÓVEL NOVO)
R\$ 950,00 - Rua São Paulo n. 2, sala, copa, cozinha, lavabo, wc, 02 churrasqueiras, garagem)
R\$ 1.200,00 - Rua Cecília Meireles 02 (01 suite, 02 dormitórios, sala, wc, lavanderia, churrasqueira, portão garagem, imóvel novo)
R\$ 3.500,00 - Rua Itha de Marajo n. 5 (01 suite master, 01 suite, 01 dormitório com armários, escritório, lavabo, área portão eletrônico, sistema de câmeras)
R\$ 1.200,00 - Avenida Jorge Teodoro 02 (01 dormitório, 02 sacadas, sala, cozinha, churrasqueira, garagem, portão eletr. Seguro)

COMERCIAIS

R\$ 600,00 - Rua Ulpiano Guimarães
R\$ 1.000,00 - Rua São José nº 13 (70 m²)
R\$ 1.200,00 - Rua São José nº 14 Adhara (70,00 área útil / 02 vagas de garagem, imóvel novo)
R\$ 4.500,00 - Rua Brasil n. 1547 - Ed de 200 m² - Centro
R\$ 3.000,00 - Rua Mato Grosso n. 15 de 193,00 m²)
R\$ 3.500,00 - Rua Mato Grosso n. 15 de 193,00 m²)
R\$ 600,00 - Sala 302 - Edifício Air Bando n. 1.400 - 01 Vaga de Garf
R\$ 700,00 - Sala 301 - Edifício Air Bando n. 1.400 - 01 Vaga de Garf
R\$ 800,00 - Sala 01 - Rua Alton Al de 60,00 m² - esquina)
R\$ 500,00 - Sala 02 - Rua Alton Al de 55,00 m²)
R\$ 3.000,00 - Rua Prefeito Deveto (Casa comercial contendo 08 salas fundos)
R\$ 12.000,00 - Rua Santa Catarina, de 420 m²)
R\$ 3.500,00 - Av. Manoel Mendes n. 14 - Itaipó (Área de 230,00 m²).

Os melhores Imóveis

www.correiodocidadao.com.br | redacao@correiodocidadao.com | comercial@correiodocidadao.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –
PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 603/2017

Em 23 / 05 / 2017

ASSINATURA

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio **Olair de Andrade Filho**, domiciliado no endereço da empresa, vem respeitosamente à presença de V. Ilma. pessoa, por intermédio do advogado que a esta subscreve, com fulcro no Item 12.1 do *instrumento convocatório*, manejar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz nos seguintes termos.

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, cumpre asseverar que o presente expediente é tempestivo.

É que conforme disposto no item 12.1 do Edital do Pregão Presencial n. 045/2017, o prazo para a apresentação de *impugnação* ou *esclarecimentos* é de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão de lances, que está agendada para o dia 26 de maio de 2017 (sexta-feira).

Anote-se:

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato

convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado aa Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Neste sentido, considerando a data do presente protocolado (23/05/2017), é certo que não há que se falar em intempestividade do expediente, devendo essa D. Pregoeira conhecer da peça e sobre ela decidir, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de macular todo o certame.

II. DA INSISTÊNCIA NO COMETIMENTO DO EQUÍVOCO. DO NECESSÁRIO ESCLARECIMENTO E MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

Infelizmente, ao que parece, as sucessivas ordens judiciais determinando a *anulação* ou o *cancelamento* de licitações realizadas por este Município de Palmital não tem sido suficientes para que a Comissão de Licitações aperfeiçoe seus editais e, garanta a *competitividade* e a *transparência* dos atos por ela praticados.

É que conforme é de notório conhecimento na região, recentemente a empresa ora Impugnante teve que buscar a tutela judicial para garantir seus direitos em uma aquisição de *combustíveis* cujo montante beirava os R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Ademais, não fosse a diligente atuação da Impugnante, o Município de Palmital teria – por ação deliberada do ordenador de despesas e em evidente desvio de finalidade – adquirido os mesmos produtos dispendendo quase R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) a mais do que o valor proposto e que vem sendo integralmente cumprido pela empresa Olair de Andrade Filho & Cia Ltda.

Sobreveio então a publicação do presente edital, que prevê a aquisição de *combustível* diesel S500 (diesel comum), em quantidade que beira

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo, portanto, um dos mais vultosos contratos a serem realizados neste exercício de 2017.

Ocorre que de forma absolutamente infundada, essa Pregoeira manteve os mesmos termos do edital atacado judicialmente, sem atentar para a necessidade de que o critério de análise de propostas inexequíveis deve ser objetivo e constar expressamente do instrumento convocatório, sob pena de contaminar todo o procedimento.

Há que se ressaltar o Juiz da Comarca de Palmital – Paraná, por ocasião da prolação de decisão liminar nos autos n. 511-97.2017.8.16.0125 consignou que:

O ato convocatório, por sua vez, deixou de traçar limites objetivos, respeitada a vedação da estipulação de preço mínimo, para pudesse ser aferida a caracterização de proposta “manifestamente inexequível”, relegando, pois, a aprofundada análise sobre a documentação apresentada pelos participantes, preços de mercado dos insumos, custos operacionais, fluxo de vendas, exclusividade na contratação com o poder público, a comissão processante do pregão.

Ora, pois! Ao que parece essa Comissão de Pregão deixou inclusive de atentar para o teor de decisão judicial que trata de instrumento convocatório voltado à aquisição exatamente dos mesmos produtos.

Há um sábio e adequado dito popular para o caso em comento: *errar um vez é humano, errar duas vezes...*

É certo que essa Comissão de Pregão, na pessoa de sua Pregoeira, deve adequar imediatamente o edital do Pregão Presencial n. 045/2017, para que se esclareça exatamente e de forma exaustiva (numerus clausulus) quais serão as hipóteses de *desclassificação* por inexecuibilidade e de que forma se

dará esse julgamento, sem descuidar da utilização de *critérios objetivos*, conforme determina o próprio Tribunal de Contas da União:

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014)

Da análise da lição acima transcrita, oriunda da Corte Máxima de Contas, em cotejo com a decisão judicial emanada do brilhante Juiz dessa Comarca, é certo que a disposição editalícia no presente caso está longe de ser adequada, impondo a modificação do edital.

Veja-se o disposto no *edital*:

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

(...)

d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

Ora, com o respeito devido à Pregoeira, mas a disposição do edital está absolutamente ausente de *critérios objetivos*, conforme expressamente consigna o TCU e confirma o Juiz desta Comarca de Palmital.

Assim, é certo que deve essa Pregoeira acatar a presente impugnação, para que seja *modificado o edital* do Pregão Presencial n.

045/2017, para que nele conste critérios objetivos de análise no que concerne aos supostos *preços inexequíveis*, sob pena de estar incorrendo em nova irregularidade.

III. DO PEDIDO.

Ante tudo o que fora acima exposto, é a presente impugnação para requerer:

- a) Seja recebida a presente impugnação, eis que tempestivamente protocolizada;
- b) No mérito, seja reconhecido o equívoco cometido pela Pregoeira, com a adequação do edita, para que constem *critérios objetivos* de julgamento em caso de eventuais *propostas inexequíveis*, nos exatos termos da orientação jurisprudencial;
- c) Seja republicado o edital, com a deflagração de novo prazo – já com a devida adequação – para que não restem prejudicados outros eventuais interessados.
- d) Seja a Impugnante notificada, na pessoa do advogado que a esta subscreve, acerca das decisões adotadas no presente certame (zolandek@hotmail.com).

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Palmital, 23 de maio de 2017.

Luís Paulo Zolandek
OAB/PR 47.633

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.712.135/0001-30, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin (saída para Pitanga), CEP 85.270-000, Centro, Palmital – Paraná, neste ato representada por seu sócio Olair de Andrade Filho.

OUTORGADO: LUÍS PAULO ZOLANDEK, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n. 47.633, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, 140, Cj. 505, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido. Em especial para defender os interesses do Outorgante no Pregão Presencial n. 045/2017 do Município de Palmital.

Palmital, 23 de maio de 2017.

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

x Olair de Andrade Filho
x Olair de Andrade



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL - R\$ |
|------------------------|---------------|------------------|
| OLAIR DE ANDRADE FILHO | 25.000 | 25.000,00 |
| OLAIR DE ANDRADE | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de "pró-labore", a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade*



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho
Primo de Andrade



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Palmital - Pr, 12 de Setembro de 2001.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:

João Flávio Mariot
João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Viviana Aparecida Mariot
Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Damarcí Caputo de Carvalho
Damarcí Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

Rita Antoniczel Dahees
45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO
91209672663
Protocolo: 01/25322-6

TUTIRAMI
SECRETÁRIO GERAL



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP: 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais); divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL - R\$ |
|------------------------|--------|---------------|
| OLAIR DE ANDRADE FILHO | 65.000 | 65.000,00 |
| OLAIR DE ANDRADE | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 70.000 | 70.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Palmital, 04 de Junho de 2002.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:
João Flávio Mariot
JOÃO FLÁVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

Viviana Aparecida Mariot
VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

João Flávio Mariot
Elaborado por João Flávio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CÉRTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021375623
Protocolo: 02/137562-3
Distrito: 41 2 0467206 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
TUPIRANI
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.859-PR



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentini, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2004
SOB NÚMERO 20040629309
Protocolo: 04/062930-9
Empresa: 41.2.04672663
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Maria Thériza Lopes Galoimao
MARIA THÉRIZA LOPES GALOIMAO
SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEI PACHECO
R.G. 45.748.839 - PR



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.712.135/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

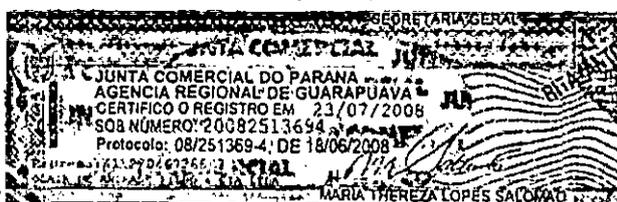
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercadoria e Serviços de Design.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade
Olair de Andrade
Indianara de Andrade
Indianara de Andrade



SECRETARIA GERAL
MUNICIPIO DE PALMITAL
PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 260/2017-LIC (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPA DE PALMITAL (PR), CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Trata o presente protocolado de impugnação ao edital de procedimento licitatório que visa a aquisição de combustível, sob a alegação de que a pregoeira e equipe de licitação teriam deixado “lacunas” no instrumento convocatório no que concerne ao critério de análise de propostas inexeqüíveis.

Pois bem.

O Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mediante expedição do Memorando nº 012/2017/ADM (fl. 02), objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPA DE PALMITAL (PR), CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL**.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido fora acatado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 09), sendo encaminhado o presente feito ao Departamento de Contabilidade, para que indicasse os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento (fls. 11 e ss).

Após, foram os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município, para análise e elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, bem como indicação da modalidade compatível com o objeto e valor, e demais providências (fls. 13 e 14).

Devolvidos os autos à Comissão Permanente de Licitações, esta deu seguimento ao feito, elaborando a minuta de edital (fls. 18 e ss.) e, ato contínuo, procedendo à realização do certame.

Este o Relatório.

I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

¹Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processos em observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99², os atos do processo

²Art. 22 da Lei nº 9.784/99:

Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo."



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação³, bem como contratos/convênios e outros ajustes⁴, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

Nos autos do processo submetido à análise, não fora constatada qualquer inconsistência, estando plenamente regular a formação do processo.

III. DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS NO CERTAME.

A consulta versa sobre aspectos relacionados à inexequibilidade dos preços propostos por licitante, em disputa na modalidade pregão.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade pregão, é bastante sucinta no que toca à aferição da inexequibilidade das propostas. O inciso XI de seu art. 4º, prescreve o seguinte:

Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Por força do dispositivo, então, admite-se que o pregoeiro tem o poder-dever de, verificada a inexequibilidade do preço ofertado por determinado licitante, promover sua desclassificação, declarando vencedora a proposta anterior, que havia sido coberta pelo licitante desclassificado.

Em razão do tratamento sintético dado Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº

³ Art. 38 da Lei nº 8.666/93:

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)"



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

8.666/93. O fundamento jurídico para a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 é o art. 9º da própria Lei nº 10.520/02, cujo texto assinala:

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta, a seu turno, no inciso IV do seu artigo 43 prescreve o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Na mesma linha, o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 enuncia:

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Grifou-se.

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Grifou-se



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Vale dizer que a desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato.

Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante à administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União:

[...] Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgredir o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Existem situações, em que o inadimplemento do contrato, resultado da contratação de licitante cuja proposta mostrou-se inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante. É o exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social.

Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195).



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexecutável foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini:

Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possui a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é executável. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de executabilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277)

Outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois a Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para garantir às vantagens ofertadas na proposta. Assim aconselha Marçal Justen Filho:

[...] Usualmente, a contratação avançada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Constata-se portanto, que a adjudicação do objeto à empresa licitante, cuja proposta mostre-se tardiamente inexecutável, gera graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É no sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes, que a Administração age imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, ainda que precariamente, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato.

Em termos bastante objetivos, deve a Pregoeira e Equipe de Apoio adotar, com máxima cautela, todos os procedimentos necessários para a concessão de contraditório e apuração fidedigna das alegações produzidas pelos Recorrentes, senão veja-se:

1) antes de desclassificar a proposta, a Administração, invocando o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, deve oportunizar ao licitante que comprove sua viabilidade, estipulando prazo para apresentação de justificativas;

2) se o licitante não apresentar documentos que desnudem seus custos - a fim de comprovar que ele, mesmo com preço reduzido, ainda obtém vantagem - ou apresenta documentos não convincentes, a Administração tem o dever de declarar inexequível a proposta;

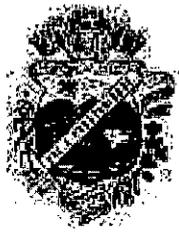
3) a seguir, o pregoeiro, com fundamento no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, deverá examinar as ofertas subseqüentes e a classificação dos licitantes, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, declarando o licitante vencedor;

4) a partir daí, o rito procedimental retomará seu curso regular.

Assim, sendo a letra da lei clara no que concerne à análise de exequibilidade das propostas, esta Procuradoria não vislumbra necessidade de qualquer alteração no instrumento convocatório, senão veja-se:

Uma vez que o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 enuncia:

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Grifou-se.

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Por fim, e não menos importante, vale dizer que na decisão judicial que determinou a manutenção da proposta da impugnante em procedimento licitatório anterior, o magistrado deixou claro que, independentemente de lucro ou vantagem obtido pela empresa vencedora, prevalece a proposta mais vantajosa à administração.

Diante do exposto, opino pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, e, no mérito, pelo desprovimento.

Palmital (PR), 24 de maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017

DECISÃO DO PREGOEIRO

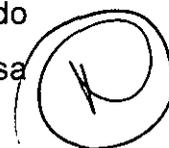
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHJO & CIA LTDA, CNPJ-04.712.135/0001-30, IMPUGNAR O EDITAL da Licitação Pregão Presencial nº045/2017

Registre-se, que a apresentação de recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

Conforme exposição no Parecer Jurídico nº 260/2017, o município irá acatar a proposta mais vantajosa, onde, o Magistrado em decisão anterior, deixou claro, que prevalecerá o menor preço.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Diante do exposto, e em atendimento às normas estipuladas pela Lei n. 10520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, conheço do Recurso interposto pela empresa OLAIR DE ANDRADE FILHJO & CIA LTDA, e, no mérito, pelo desprovimento.

Palmital-PR, 24 de Maio de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500,
PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A
FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM
SOLICITADONO ANEXO I DO EDITAL)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

OLAIR DE ANDRADE FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7052084-2 / SESE / PR

OP. DATA NASCIMENTO
033-5257059-93 / 27/08/1981

FILIAÇÃO
OLAIR DE ANDRADE
SUELI MARIA DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. AD.

Nº REGISTRO 200831109461 VALIDADE 03/07/2019 DATA HABILITACAO 17/09/1999

LOCAL PALMITAL / PR DATA EMISSAO 04/07/2014

Ass. [Signature]

947181236

PROIBIDA PLASTIFICACAO

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2011
Ass. [Signature]
P/ USO INTERNO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**, tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2001
Ass. _____
P/ USO INTERNO

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL - R\$ |
|------------------------|---------------|------------------|
| OLAIR DE ANDRADE FILHO | 25.000 | 25.000,00 |
| OLAIR DE ANDRADE | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 30.000 | 30.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Olaír de Andrade Filho
Olaír de Andrade

[Handwritten signature]

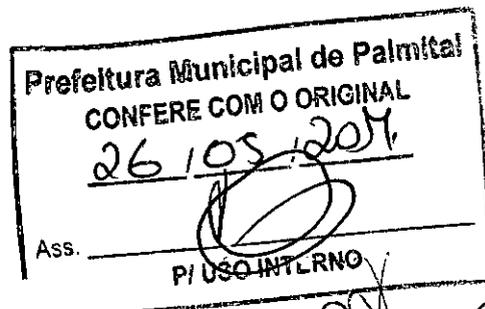
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

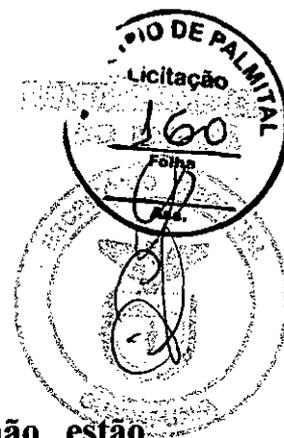
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

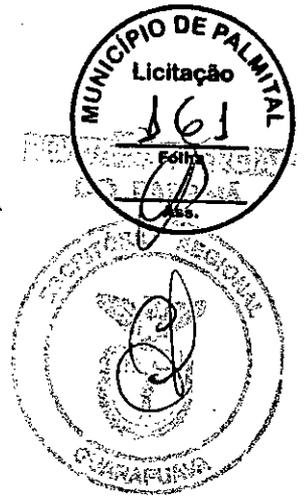
Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade
[Signature]

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2011
Ass. _____
P/ USO INTERNO

[Signatures]

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.



Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:

João Flávio Mariot
João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Viviana Aparecida Mariot
Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Damarci Caputo de Carvalho
Damarci Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO:
41204672663

Protocolo: 01/253212-6

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETÁRIO GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL

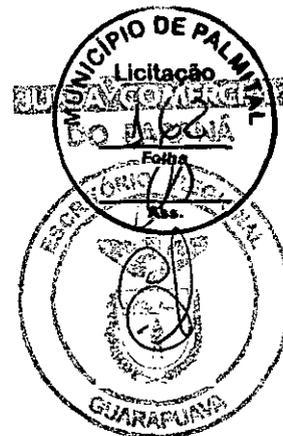
26 / 09 / 2001

ASS.

FR. JOSÉ WILSON

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº 7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL – R\$ |
|------------------------|--------|---------------|
| OLAIR DE ANDRADE FILHO | 65.000 | 65.000,00 |
| OLAIR DE ANDRADE | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 70.000 | 70.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade
Olair

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2011
Ass. _____
P/ USO INTERNO

[Handwritten signatures]

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Palmital, 04 de Junho de 2002.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

João Flavio Mariot
JOÃO FLAVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

Viviana Ap. Mariot
VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

João Flavio Mariot
Elaborado por João Flavio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

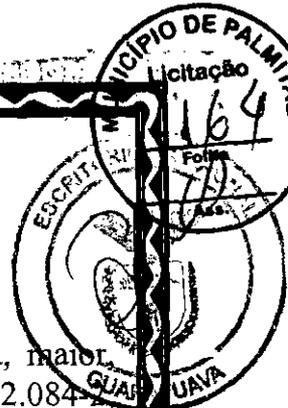
| | | |
|--|---|---|
| | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002 SOB O NÚMERO: 20021375623 | <i>Rita Antoniczel Pacheco</i> 45.748.839-PR |
| | Protocolo: 02/137562-3 Empresa: 41 2-0467266 3 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA | |

João
[Signature]

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2002
Ass. *[Signature]*
PUB. INTERNO

[Signatures]

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentim, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Olair de Andrade
OLAIR DE ANDRADE

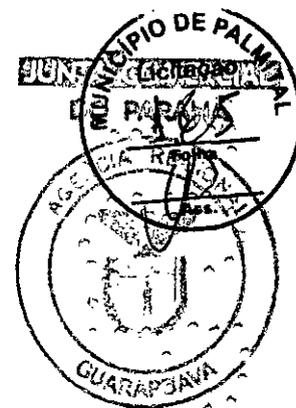
Junta Comercial do Paraná
Escritório Regional de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
SOB NÚMERO: 20040629309
Protocolo: 04/062930-9
Empresa: 41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SS.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
CNPJ: 04.712.135/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**" com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentín, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercearia e Serviços de Design.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade
Olair de Andrade

Indianara de Andrade
Indianara de Andrade

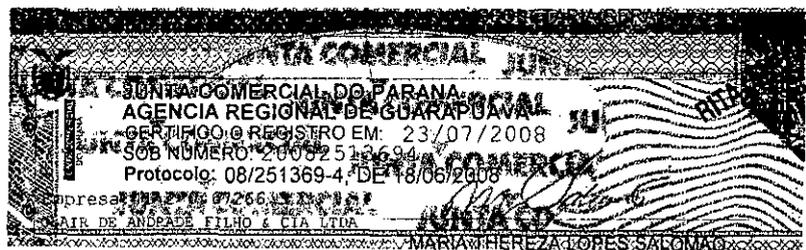
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MIRIAM HERZOG LOPES SALOMÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

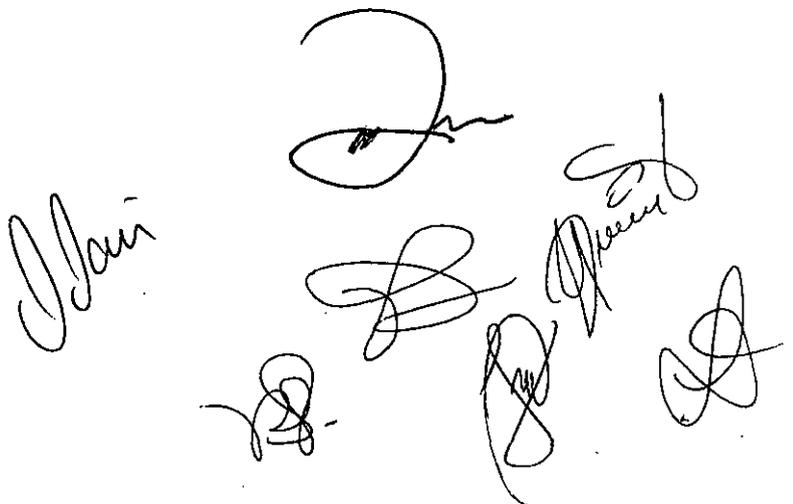
TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2017

Protocolo: 61Q6W45T2017L90562P201705100819
Data/Hora: 10/05/2017 - 08:19h
Proponente: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.712.135/0001-30
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42 36572425
E-mail: contabilidade.palmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 19 DE MAIO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de MAIO de 2017.


Carimbo/Assinatura do Proponente



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42



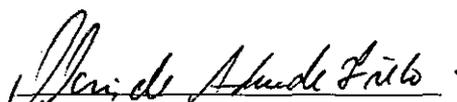
ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

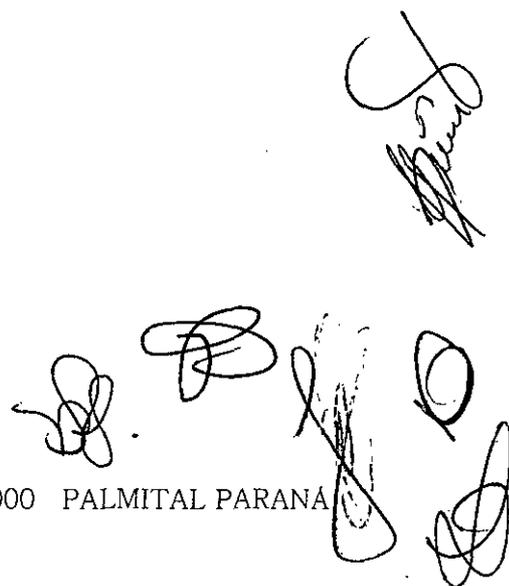
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O representante da empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, situada Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro, município de Palmital Estado do Paraná; Sr. Olair de Andrade Filho, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho





OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42



ANEXO XV

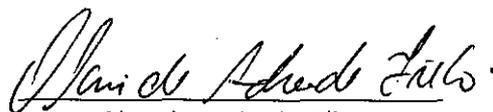
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

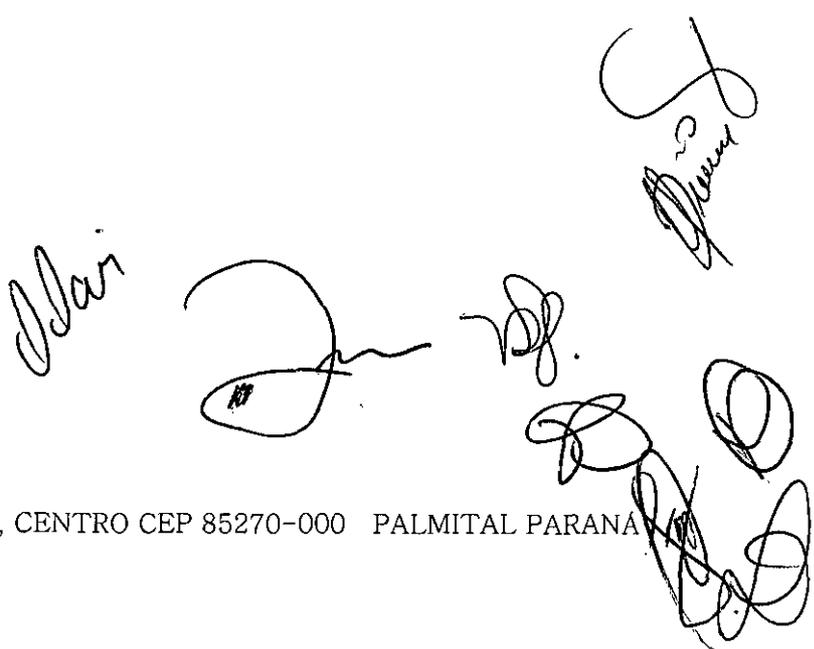
DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Olair de Andrade Filho, carteira de identidade nº 7.052.084-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 033.525.059-93, Representante legal da Empresa Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.712.135/0001-30, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

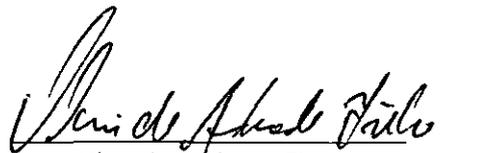
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

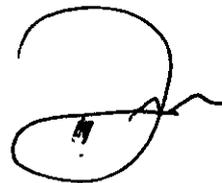
O signatário da presente, o senhor Olair de Andrade Filho, representante legalmente constituído da proponente Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

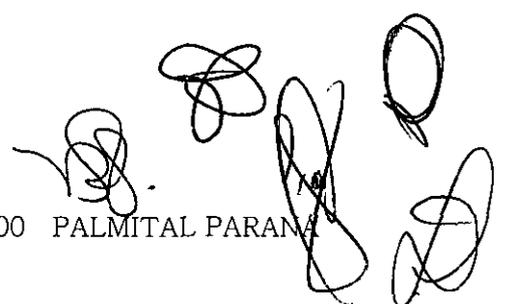
- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho





OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42



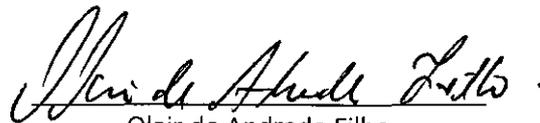
ANEXO V

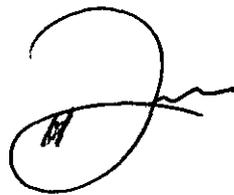
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Olair de Andrade Filho, portador do Cédula de Identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, como representante da empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.135/0001-30, Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho













OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, **Olair de Andrade Filho & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.712.135/0001-30, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Olair de Andrade Filho, portador da Carteira de Identidade nº 7.052.084-2 SSP/PR e do CPF nº 033.525.059-93, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e Condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho



OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42



ANEXO III

PREGÃO Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

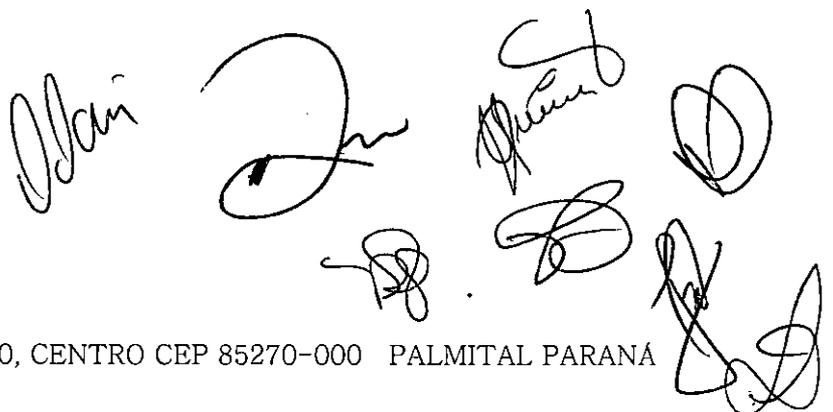
DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, Olair de Andrade Filho & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 04.712.135/0001-30, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO Nº 045/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 26 de Maio de 2017.


Olair de Andrade Filho





ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), conforme segue:**

VALOR DO LOTE 001: (ÓLEO DIESEL S500) - R\$ 952.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL DO LOTE 001 (ÓLEO DIESEL S500) - R\$ 952.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

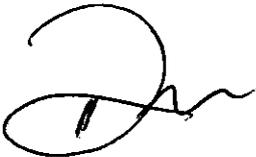
Palmital, 26 de Maio de 2017.

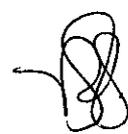
Atenciosamente,


Olair de Andrade Filho










PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.712.135/0001-30 Fornecedor: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

E-mail:

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

Telefone contador: 42 36572425

Representante: OLAIR DE ANDRADE FILHO

CPF: 033.525.059-93

RG:

Endereço representante: RUA XV DE NOVEMBRO 1529 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

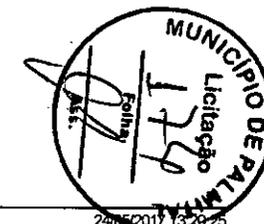
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--------------------------------|-----------|-------|--------------|-----------|--------|-----------------------|-------------|
| 001 | ÓLEO DIESEL S500 | 340.000,0 | LT | 2,86 | PETROBARS | | 2,80 | 952.000,00 |
| | | | | | | | PREÇO TOTAL DO LOTE : | 952.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL DA PROPOSTA : | 952.000,00 |

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 7 meses

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS" MUNICÍPIO DE
PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA
ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE
PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

EMPRESA LICITANTE: **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CANTILHÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RENAN AUGUSTO LISBOA

DOC. IDENTIFIC. / Cód. Pessoa / U.
 8133679-0 / PR / SESP

CPF: 162.394.758-82 DATA NASCIMENTO: 11/01/1973

FILIAÇÃO: VALDOMIRO LISBOA
 MARIA APARECIDA XIMENES LISBOA

REGISTRO: 00734444025 VALIDADE: 15/02/2023 DATA EMISSÃO: 02/08/1991

1388759900

1388759900

16/02/2017

PARANA

GENAIRAN CONTRAN

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL
 26 / 05 / 2017
 Ass. _____
 PI USO INTERNO

[Handwritten signatures and initials]



AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.201.058/0001-04
NIRE: 41207475559 em 01/11/2012

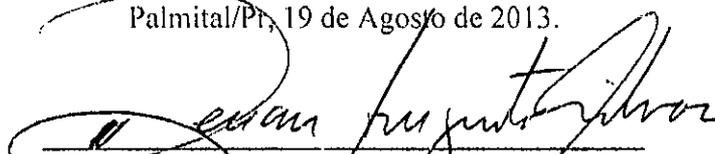
RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, maior, agro pecuarista, solteiro, natural de Londrina/PR., nascido em 10/01/1973, portador do RG nº. 22.115.315-9 SSP SP e CPF nº. 162.394.758-82, residente e domiciliado à Estrada Principal, sn, Rio Branco, Palmital/PR, CEP: 85270-000 e MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE, brasileira, maior, agro pecuarista, solteira, natural de Vitória de Santo Antão/PE., nascida em 09/01/1986, portadora do RG nº. 7.465.909 SSP PE e CPF nº. 062.760.254-10, residente e domiciliada à Estrada Principal, sn, Rio Branco, Palmital/PR, CEP: 85270-000, Únicos sócios componentes da empresa "AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº.1284, centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ nº. 17.201.058/0001-04 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41207475559 em data de 01/11/2012, e ultima alteração sob nº.20134487834, em data de 16/08/2013 resolve assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

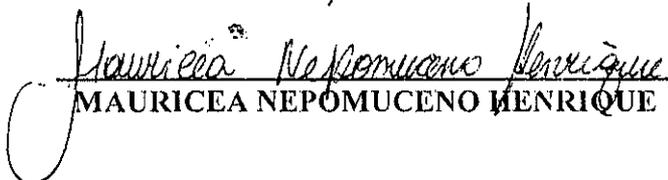
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial de nº.01, situada à Rua XV de Novembro, nº.1.100, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, sendo os ramos de atividade os mesmos da Matriz, e o Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

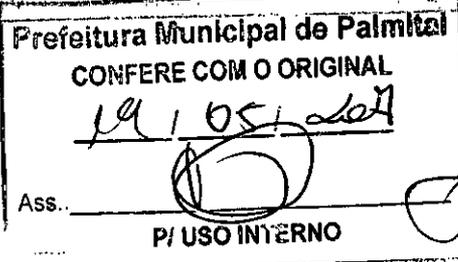
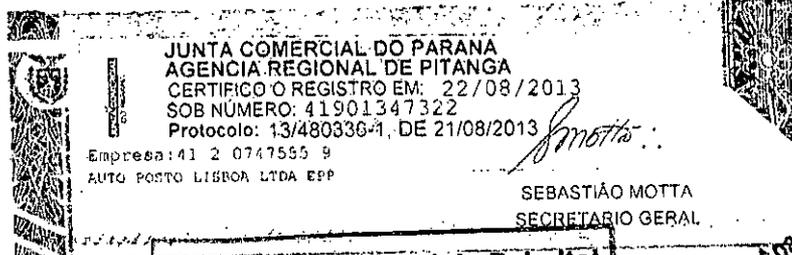
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital/Pr, 19 de Agosto de 2013.


RENAN AUGUSTO LISBOA


MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE





Valde Aparecida Jaakki
RD 4.181,411-ANEXO-PR
CPF: 883.120.070-01











AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.201.058/0001-04
NIRE: 41207475559 em 01/11/2012

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, maior, agro pecuarista, solteiro, natural de Londrina/PR., nascido em 10/01/1973, portador do **RG nº. 22.115.315-9 SSP SP e CPF nº. 162.394.758-82**, residente e domiciliado à Estrada Principal, sn, Rio Branco, Palmital/PR, CEP: 85270-000 e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, maior, agro pecuarista, solteira, natural de Vitória de Santo Antão/PE., nascida em 09/01/1986, portadora do **RG nº. 7.465.909 SSP PE e CPF nº. 062.760.254-10**, residente e domiciliada à Estrada Principal, sn, Rio Branco. Palmital/PR, CEP: 85270-000. Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP**", com sede e foro na cidade de Palmital – Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº.1284, centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ nº. 17.201.058/0001-04 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41207475559 em data de 01/11/2012. resolve assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ser: "O Capital Social passará a ser R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficam assim distribuídos entre os sócios":

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL |
|------------------------------|----------------|-------------------|
| RENAN AUGUSTO LISBOA | 155.000 | 155.000,00 |
| MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL | 180.000 | 180.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital/Pr, 02 de Agosto de 2013.

Renan Augusto Lisboa

RENAN AUGUSTO LISBOA

Mauricea Nepomuceno Henrique

MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE

Dr. Gilberto A. Clazer de Almeida Jr.

Dr. Gilberto A. Clazer de Almeida Jr.
 Advogado OAB/PR - 58.167

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
 19/05/2013
 USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 16/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134487834
 Protocolo: 13/448783-4, DE 08/08/2013
 Endereço: 41.2 0147555-5
 AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Mari

[Handwritten signatures]



**AUTO POSTO LISBOA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, maior, natural de Londrina/Pr, solteiro, nascido em 11/01/1973, agro pecuarista, portadora do **CPF nº 162.394.758-82 e RG nº 22.115.315-9 SSP SP**, residente e domiciliada à Estrada Principal, sn, Rio Branco, Palmital/Pr. CEP 85.270-000, e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, maior, natural de Vitória de Santo Antão/PE., solteira, nascida no dia 09/01/1986, agro pecuarista, portadora do **CPF nº 062.760.254-10 e RG nº 7.465.909 SSP PE**, residente e domiciliada na Estrada Principal, sn, Rio Branco, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO LISBOA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL-R\$ |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| RENAN AUGUSTO LISBOA | 135.000 | R\$ 135.000,00 |
| MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | 150.000 | R\$ 150.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4731-8/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE: 4732-6/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES (CNAE: 4729-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS (CNAE: 4721-1/04), COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES (CNAE: 4723-7/00), COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER (CNAE: 4530-7/05), LANCHONETES, (CNAE: 5611-2/03), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4520-0/05).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos Srs. **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE** e **RENAN AUGUSTO LISBOA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Edson Zbierski Rocha
Advogado
OAB/PR 42412

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2012
Ass. _____
P. _____
ERN. _____



**AUTO POSTO LISBOA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital/Pr, 10 de Outubro de 2012.

Edson Zbierski Rocha
Advogado
OAB/PR 42412

RENAN AUGUSTO LISBOA

MAURÍCIA NEPOMUCENO HENRIQUE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB NÚMERO: 41207475559
Protocolo: 12/692804-5, DE 16/10/2012

AUTO POSTO LISBOA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

19/05/2012

Ass. _____

PR USO INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2017

Protocolo: 61Q6W45T2017L93245P201705221000
Data/Hora: 22/05/2017 - 10:00h
Proponente: AUTO POSTO LISBOA LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.201.058/0001-04
Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTN, 1284 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42-3657-1368
E-mail: postolisboa@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 26 DE MAIO DE 2017 às 14:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

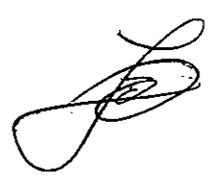
Palmital/PR, em 22 de MAIO de 2017.


Carimbo/Assinatura do Proponente

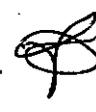
AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

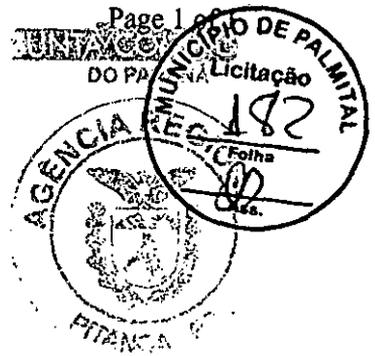












DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/11/2012, NIRE: 41.2.0747555-9, CNPJ: 17.201.058/0001-04, estabelecida na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1284, CENTRO, PALMITAL, PR, CEP: 85.270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PALMITAL/PR - PR, 17 de Janeiro de 2013.

Renan Augusto Lisboa
Sócio: RENAN AUGUSTO LISBOA

Mauricea Nepomuceno Henrique
Sócio: MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|---|--|
| DEFERIDO EM <u>21/01/13</u> <i>Cleide Aparecida Jaskim</i> RG 4.161.411-0/SSP-PR CPF 225.183.870-2 | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2013 SOB NÚMERO: 20130374288 Protocolo: 13/037428-8, DE 21/01/2013 Empresa: 41.2-0747555-9/PR AUTO POSTO LISBOA LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> |
|---|--|

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
25/05/2013
Ass. *[Signature]*
PI USO INTERNO

[Handwritten signatures and marks]

AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO III
PREGÃO Nº
045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO Nº 045/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 17.201.058/0001-04, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, na cidade de Palmital/PR., por intermédio de seu representante legal o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA, portador, da Carteira de Identidade nº 22.115.315-9 SSP-SP e do CPF nº 162.394.758-82, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

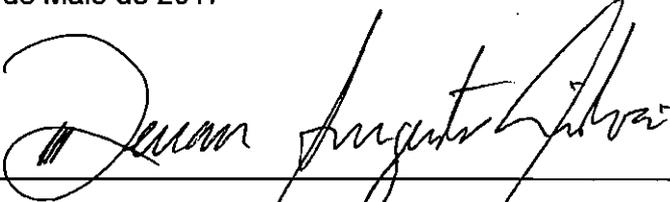
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

O signatário da presente, o senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, representante legalmente constituído da proponente AUTO POSTO LISBOA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

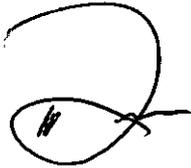
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 22 de Maio de 2017

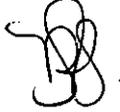


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04






AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO XII
TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O representante da empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.201.058/0001-04, situada no endereço RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1284, CENTRO, PALMITAL/PR, Sr RENAN AUGUSTO LISBOA, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, RENAN AUGUSTO LISBOA, portador, da Carteira de Identidade nº 22.115.315-9, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 162.394.758-82, Representante legal da empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº17.201.058/0001-04, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR



ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
066/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA, portador da Cédula de Identidade nº 22.115.315-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 como representante da empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.201.058/0001-04, sito à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, cidade de Palmital-Pr., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue:**

ITEM 001

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------|------|------------|------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | LTS | 340.000,00 | ÓLEO DIESEL S500 MARCA IPIRANGA | 2,79 | 948.600,00 |
| VALOR GLOBAL DO ITEM =====> | | | | | 948.600,00 |

VALOR DO ITEM: R\$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 948.600,00 (Novecentos e Quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo da validade da proposta de preços é de 70 (setenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 22 de Maio de 2017

RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04



Município de Palmital
Pregão Presencial 45/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.201.058/0001-04 Fornecedor: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

E-mail: postolisboa@hotmail.com

Telefone: 4236571368

Fax:

Celular: 42998707340

Inscrição Estadual: 90632851-85

Contador: JOAO FLAVIO MARIOT

Telefone contador: 4236571527

Representante: RENAN AUGUSTO LOSBOA

CPF: 162.394.758-82

RG: 22115315-9

Endereço representante: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 APARTAMENTO 01 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante: 4236571368

E-mail representante: postolisboa@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5847 - BANCO BRADESCO - Palmital/PR

Conta: 420-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--------------------------------|-----------|-------|--------------|----------|--------|----------------------|-------------|
| 001 | ÓLEO DIESEL S500 | 340.000,0 | LT | 2,86 | IPIRANGA | | 2,79 | 948.600,00 |
| | | | | | | | PREÇO TOTAL DO LOTE: | 948.600,00 |
| | | | | | | | TOTAL DA PROPOSTA: | 948.600,00 |

Validade da proposta: 70 dias

Prazo de entrega: 12 meses

AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
CNPJ: 17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

Valor do Item: R\$ 2,79 (Dois reais e Setenta e Nove Centavos)

Valor Global do item: R\$ 948.600,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL),

EMPRESA LICITANTE: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

CNPJ/MF: 00.722.411/0001-90





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROSANA FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8370538-8 / BSESE / PR

CPF 053708847983 DATA NASCIMENTO 01/01/1986

FILIAÇÃO
JOAQUIM SALLES FRANCO
MARIA APARECIDA
ADOLNY FRANCO

PERMISSAO: [] AC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO 03927314690 VALIDADE 08/03/2021 DATA HABILITACAO 19/08/2006

ASSINATURA DO PORTADOR ROSANA FRANCO

LOCAL EMISSAO PALMITAL - PR DATA EMISSAO 09/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR []

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1248723750

PROIBIDO PLASTIFICAR 1248723750

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2017
Ass. _____
P/USO INTERNO

[Handwritten signatures and initials]



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

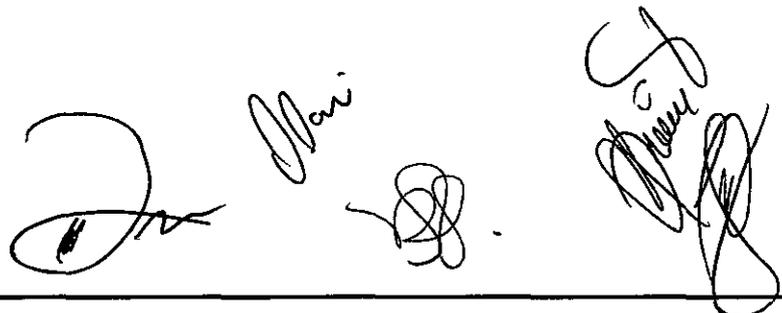
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **EMPRESA MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 00.722.411/0001-90, representada, neste ato, por **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sra. **ROSANA FRANCO**, solteira, portador da cédula de identidade, RG nº 8.370.538-8 e do CPF/MF, sob nº 053.088.479-83, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 045/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital, 23 de Maio de 2017.


Maria Aparecida Nadolny Franco

**Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90**



TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
AV. GETÚLIO VARGAS, 100 - PALMITAL - PARANÁ - CEP 85.270-000 - Fone: (42) 3657-1283 - E-mail: tabelionato@palmital.com.br / lwaite.123@hotmail.com

WF916 - g8a09 - Vn39d - Contr-o-je - 5MyWk - ZQ8S
Consulte esse Seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**
(1973) *333322* Doufe:
Palmital-Paraná, 23 de maio de 2017 - 11:03:00h.
Em Teste da Verdade


Lúcia Silveira Camargo

Lúcia Silveira Camargo
ESC - Juraamentada



**J.S.FRANCO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOAQUIM SALES FRANCO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion nº915 centro-cep.85.270-000, portador da Cédula de Identidade nº547.382-ssp.Pr. e do CPF.Nº028.279.139-68 e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion, nº915, Centro- CEP.85.270-000, portadora da Cédula de Identidade nº1.049.845-7 ssp.Pr. e do CPF.nº836.680.479-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a Razão social de **J.S.FRANCO & CIA LTDA**.

CLAUSULA 2ª - **SEDE E FORO** : A Sociedade tem sua SEDE E FORO no Município e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, à Rua MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - CENTRO - CEP.85.270-000.

CLAUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto mercantil a exploração **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, BORRACHARIA, LANCHONETE e SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLAUSULA 4ª - O Prazo de duração da sociedade é indeterminada, iniciando suas atividades a partir de 22 de JULHO de 1.995.

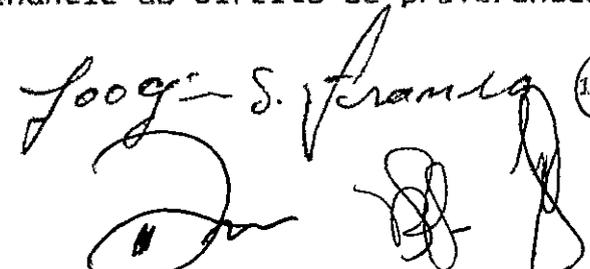
CLAUSULA 5ª - O Capital é no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente no país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

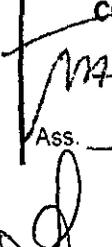
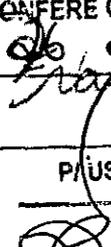
| SOCIO | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------------|---------------|------------------|
| JOAQUIM SALES FRANCO | 5.000 | 5.000,00 |
| MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

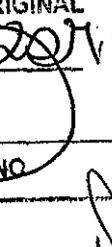
CLAUSULA 6ª - A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA 7ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA 8ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, no prazo de 15 (quinze) dias.





CONFERE COM O ORIGINAL
 06 05 2011
 Ass. _____
PAISO INTERNO

J.S.FRANCO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA 9º - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA 10º - Pelos serviços prestados à sociedade perceberão os sócios a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado em conta de despesas gerais.

CLAUSULA 11º - Fica investida na função de Gerente da sociedade, a sócia : **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO** , a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA 12º - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria; os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem na sociedade.

CLAUSULA 13º - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA 14º - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, junto com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 22 de JUNHO de 1.995.

x yoo g - S. franco

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
22/06/95
Franco
Ass.
PI USO INTERNO



J.S.FRANCO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

José S. Franco
JOAQUIM SALES FRANCO

M. Franco
MARIA APARECIDA NADDOLNY FRANCO

TESTEMUNHAS: PAULO ROCHA
[Signature]

[Signature]
ALIRIO EING

[Signature]
Ivan Lúcio Pinheiro
Advogado
OAB/P. 18.632

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26.05.2011
Ass. _____
F. USO INTERNO

[Multiple signatures]



J.S.FRANCO & CIA LTDA
00.722.411/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOAQUIM SALES FRANCO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion nº 915, Centro-CEP.85.270-000, portador da Cédula de Identidade nº547.382.-ssp.pr. e do CPF nº028.279.139-68 e MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion nº 915, Centro - CEP.85.270-000- Palmital, Pr. Portadora da Cédula de Identidade nº1.049.845-7 ssp.pr. e do CPF nº836.680.479-87, sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome comercial de J.S. FRANCO & CIA LTDA, com sede em Palmital, Paraná, à Rua MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - CENTRO - CEP.85.270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203245699 em 26 julho de 1.995, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade que era : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, - BORRACHARIA, LANCHONETE E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, passa a ser de : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, BORRACHARIA, LANCHONETE E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 06 de Novembro de 1.995.

Joaquim Sales Franco
JOAQUIM SALES FRANCO

Maria Aparecida Nadolny Franco
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

TESTEMUNHAS:

Alberto Eing
ALBERTO EING

Paulo Rocha
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM ORIGINAL
26.05.2011
ROCHA

Ass. _____

PI USO INTERNO

J.S.FRANCO & CIA LTDA
CGC.MF.00.722.411/0001-90
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOAQUIM SALES FRANCO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion, nº915, Centro, CEP.85.270-000, portador da cédula de Identidade nº547.382-ssp.Pr. e do CPF.nº028.279.139-68 e MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Palmital, Paraná, à Rua Moisés Lupion, nº915, Centro, CEP.85.270-000, portadora da Cédula de Identidade nº1.049.845-7 ssp.Pr e CPF.836.680.479-87, sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome comercial de J.S.FRANCO & CIA LTDA, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº192, Centro, CEP.85.270-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº41203245699 em 26 de Julho de 1.995 e primeira alteração sob nº95/176586-8 de 08 de novembro de 1.995, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CAPITAL que era de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada, fica, por este instrumento aumentado para R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada, sendo o aumento no valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados neste ato da seguinte maneira:

- a) R\$421,28 (quatrocentos e vinte e hum reais e vinte e oito centavos) referente a reserva de capital;
- b) R\$24.578,72 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) integralizados neste ato e em moeda corrente no país.

Ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------------|---------------|------------------|
| JOAQUIM SALES FRANCO | 17.500 | 17.500,00 |
| MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO | 17.500 | 17.500,00 |
| TOTAL | 35.000 | 35.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PALMITAL, 13 DE DEZEMBRO DE 1.996

João S. Franco
JOAQUIM SALES FRANCO

M. Franco
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

TESTEMUNHAS:

ALIRIO EING
RG.1.252630-0 SEP-PR
CPF.168.345.939-34

PAULO ROCHA

RG.1.165993-4 SSP-PR
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2011
Ass. _____
PI/USP INTERNO

J.S.FRANCO & CIA LTDA
CNPJ:00.722.411/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1- **JOAQUIM SALES FRANCO**, brasileiro, nascido em 10/02/1943, natural de São Mateus do Sul, Paraná, maior, casado sob Regime de Comunhão de Bens, empresário, portador do RG:547.382-9 SSP-PR, CPF:028.279.139-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, a Rua Moises Lupion, 915, centro, CEP:85.270-000, e

2- **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, brasileira, natural de São Mateus do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de Comunhão de Bens, empresária, portadora do RG:1.049.845-7 SSP-PR, e CPF:836.680.479-87, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, Paraná, a Rua Moises Lupion, 915, centro, CEP:85.270-000 únicos sócios da empresa **J.S.FRANCO & CIA LTDA**, com sede a Rua Maximiliano Vicentin, 192, Centro, Palmital/Paraná, CEP 85270-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203245699, em 26/07/1995, e última Alteração em 30/12/1996 sob o nº 962190098, Insc. No CNPJ n.º 00.722.411/0001-90 resolvem adequar no novo Código Civil no contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **J.S.FRANCO & CIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Maximiliano Vicentin, 192, centro, na cidade de Palmital - Paraná, CEP:85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, fica assim distribuído:

| Sócios | Quotas | % | Valor |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| JOAQUIM SALES FRANCO | 17.500 | 50,0 | R\$17.500,00 |
| MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO | 17.500 | 50,0 | R\$17.500,00 |
| Total..... | 35.000 | 100 | R\$35.000,00 |

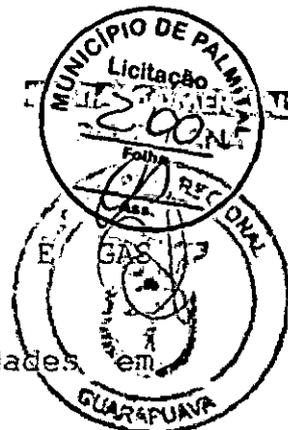
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa tem finalidade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PECAS ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, LANCHONETE E**

Ass. _____
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
P/USO INTERNO

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large signature on the right side and several smaller ones below the table.

J.S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS
LIQUEFEITO DE PETROLEO.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios na proporção de suas respectivas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

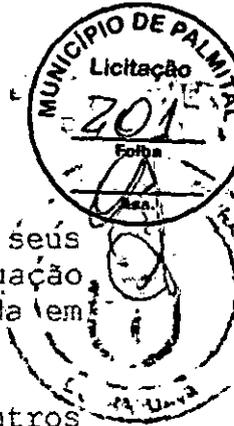
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível a sucessão, a sociedade poderá ser extinta.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
26 05 2001
Ass. _____
PI/USO INTERNO

J. S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos artigos lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficá eleito o foro de Palmital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 09 de JANEIRO de 2004

Joaquim S. Franco
JOAQUIM SALES FRANCO

Maria Aparecida Nadolny Franco
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

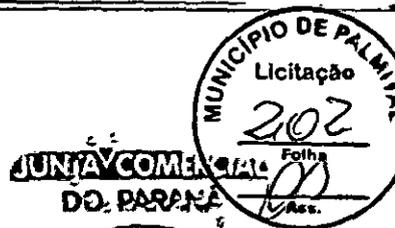
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2004
SOB NUMERO 20040291383
Protocolo: 04/029138-3
Empresa: 41 2 057456
J. S. FRANCO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Antonia Pacheco
ANTONIA ANTONICZI PACHECO
RG 45 740.839 - PR
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/05/2014
Ass. *[Signature]*
PI USO INTERNO

[Signatures]

J.S.FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

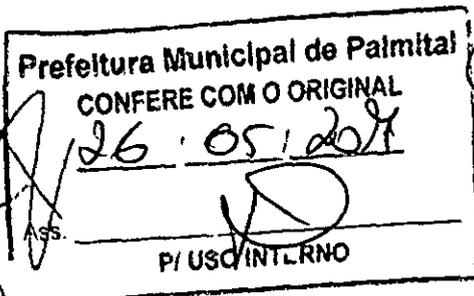


1- JOAQUIM SALLES FRANCO, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 10/02/1943, natural de São Mateus do Sul - Pr., empresário, portador do RG: 547.382-9 SSP/PR, e CPF: 028.279.139-68, residente e domiciliado em Palmital/Pr., na Rua Moises Lupion, n.º 915, Centro, CEP: 85.270-000,
2- MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresária, nascida aos 06/03/1949, natural de São Mateus do Sul - Paraná, portadora do RG: 1.049.845-7 SSP/PR, e CPF: 836.680.479-87, residente e domiciliado no Município de Palmital - Pr., a Rua Moises Lupion, n.º 915, Centro, CEP: 85.270-000, únicos sócios da empresa: J.S.FRANCO & CIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Maximiliano Vicentin, n.º 192, centro, CEP: 85270-000, no Município do Palmital - Pr., registrada na Junta Comercial sob o NIRE 4120324569-9 em 26/07/1995 e ultima alteração em 25/03/2004 sob n.º 20040291383, sob n.º CNPJ: 00.722.411/0001-90, resolvem assim alterar clausulas da consolidação:

• **CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração e consolidação que passa a Ter a Seguinte redação: O Capital Social no valor de 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do pais, neste ato, dividido em 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

| SOCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|--------------------------------|---------|-----|------------|
| JOAQUIM SALLES FRANCO | 132,500 | 50 | 132.500,00 |
| MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO | 132.500 | 50 | 132.500,00 |
| TOTAL | 265.000 | 100 | 265.000,00 |

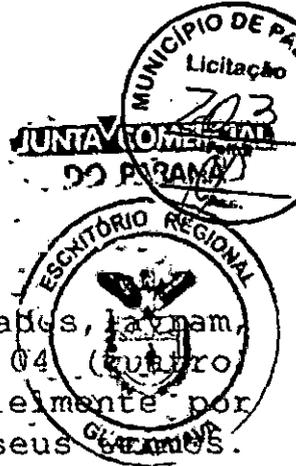
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições deste instrumento.



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom section of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

J. S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

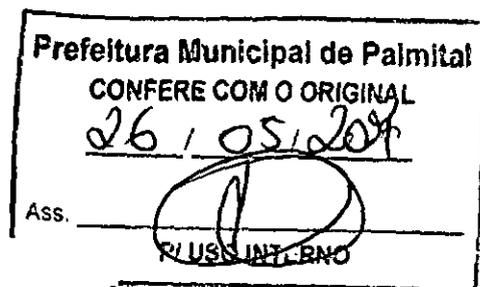
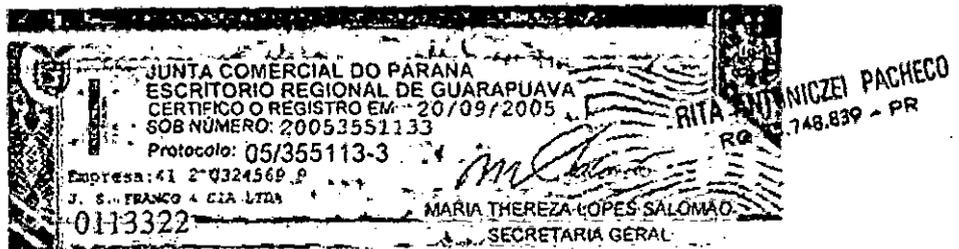


E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 19 de Setembro de 2005.

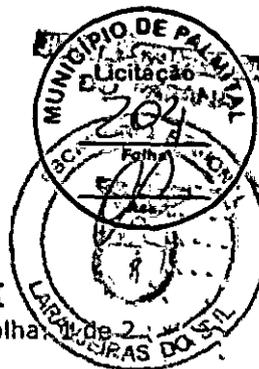
Joaquim S. Franco
JOAQUIM SALLES FRANCO

M. Franco
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO



[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA EM EIRELI
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 836.680.479-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, nº. 915, centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000;

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº. 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: A Empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital - PR, 85.270-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da presente é: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos, borracharia, lanchonete e serviços de lavagem e lubrificação de veículos e gás liquefeito de petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), representado por 265.000 (duzentas e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá a administradora titular **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo sua a responsabilidade limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO: A Sra. **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO** titular da EIRELI, declara para os devidos fins e efeitos de

[Handwritten signatures and stamps]

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26.05.2014
ASS. _____
PI/ USO INTERNO

[Circular stamp: MUNICÍPIO DE PALMITAL, LARANJEIRAS DO SUL]

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA EM EIRELI
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**



direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

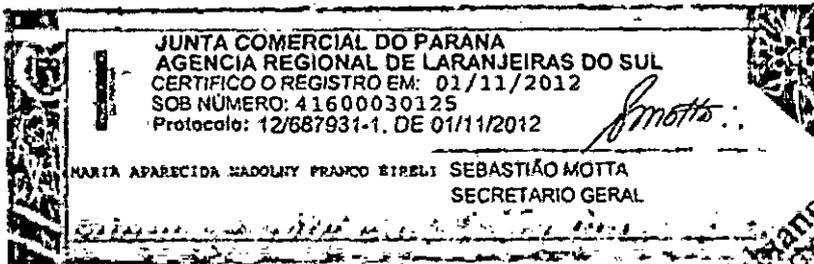
CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO: A Sra. **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO** declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

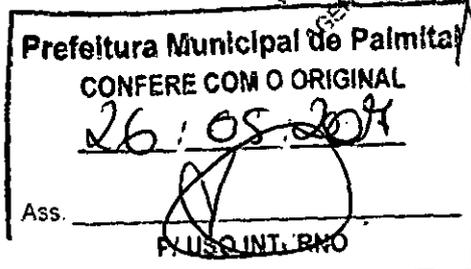
O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

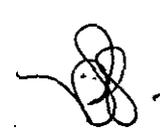
Palmital, PR 03 de agosto de 2012.


MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO




Fabiano Kerber
RG 873 834-2
AGENCIA L DO SUL-PR
RELATOR







J. S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ 00.722.411/0001-90
NIRE 41203245699
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 836.680.479-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moisés Lupion, nº. 915, centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000. Espólio de **JOAQUIM SALLES FRANCO**, falecido em 31 de março de 2011, conforme termo 3730, folhas 130, livro C-013, do Cartório Distrital das Mercês, em Curitiba - PR, observado e anotado na certidão de casamento sob a Matrícula 812818 01 55 1973 2 00020 070 0000101 50, do Cartório de Registro Civil, das Pessoas Naturais da Comarca de São Mateus do Sul, Paraná, neste ato legalmente representado pela sua cessionária inventariante **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, já qualificada acima, conforme Escritura Publica de Inventário e Partilha emitida pelo Tabelionato - 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Palmital - PR constata no livro 128 folhas 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038 de 17 de julho de 2012.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. S. FRANCO & CIA LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital - PR, 85.270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203245699 em 26/07/1995 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se da sociedade o sócio **JOAQUIM SALLES FRANCO**, por falecimento, em data de 31 de março de 2011, conforme termo 3730, folhas 130, livro C-013, do Cartório Distrital das Mercês, em Curitiba - PR, observado e anotado na certidão de casamento sob a Matrícula 812818 01 55 1973 2 00020 070 0000101 50, do Cartório de Registro Civil, das Pessoas Naturais da Comarca de São Mateus do Sul, Paraná, o qual possuía na sociedade 132.500,00 (cento e trinta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) as quais são transferidas a viúva cessionária **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO** conforme Escritura Publica de Inventário e Partilha emitida pelo Tabelionato - 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Palmital - PR constata no livro 128 folhas 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038 de 17 de julho de 2012.

Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | % |
|--------------------------------|---------|----------------|-----|
| MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO | 265.000 | R\$ 265.000,00 | 100 |
| TOTAL | 265.000 | R\$ 265.000,00 | 100 |

CONFERE COM O ORIGINAL

26.05.2011

Ass.

PI USO INTERNO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

J. S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ 00.722.411/0001-90
NIRE 41203245699
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, sendo que o sócio remanescente se compromete a compor o quadro societário, baixar a empresa ou transformá-la, no prazo de 180 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial que é J. S. FRANCO & CIA LTDA, passa a ser: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26 05 2016
Ass. _____
PI/ USO INTERNO

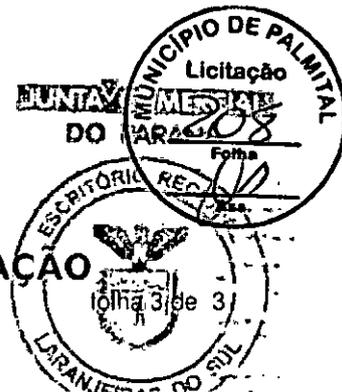


J. S. FRANCO & CIA LTDA
CNPJ 00.722.411/0001-90
NIRE 41203245699

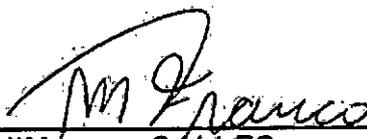
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

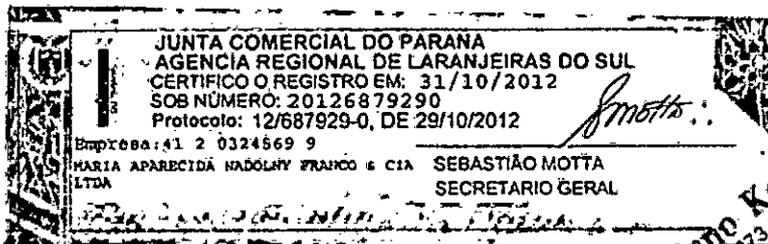
sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

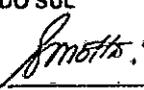
Palmital - PR, 02 de agosto de 2012.

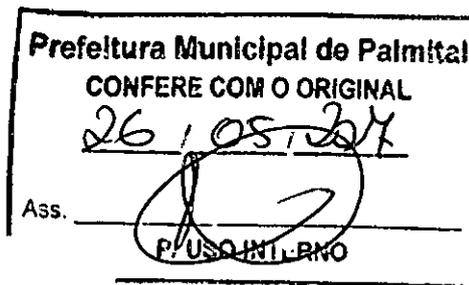



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO


JOAQUIM SALLES FRANCO
Representado pela cessionária Inventariante
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO




Fabiano Kerber
RG 6873.834-2
AGENCIA LIDO SUL-PR
RELATOR





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ 00.722.411/0001-90
NIRE 41203245699



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 836.680.479-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, nº. 915, centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000;

Única sócia da empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital – PR, 85.270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203245699 em 26/07/1995. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 - A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), representado por 265.000 (duzentas sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com o processo do Ato Constitutivo, através de processo próprio, e mediante requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

Palmital – PR 03 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26.05.2012
Ass. _____
PI (USO INT. RNC)

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012
SOB NÚMERO: 20126879303
Protocolo: 12/687930-3, DE 01/11/2012
Empresa: 41 6 0003012 5
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabiano Kerber
RG. 6 873 834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2017

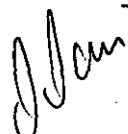
Protocolo: 61Q6W45T2017L82775P201705221415
Data/Hora: 22/05/2017 - 14:15h
Proponente: MARIA APARECIDA N FRANCO
CNPJ/CPF: 00.722.411/0001-90
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 4236571581
E-mail: jsfrancoecialda@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 26 DE MAIO DE 2017 às 14:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 22 de MAIO de 2017.


Carimbo/Assinatura do Proponente

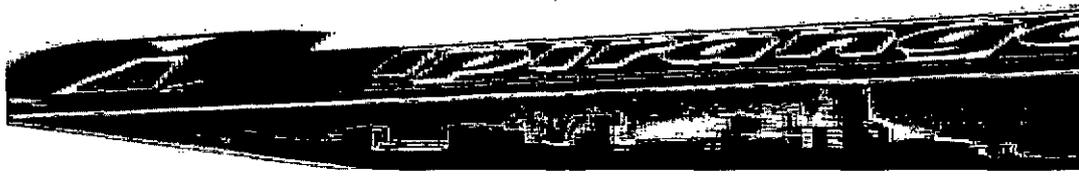












MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.411/0001-90, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 192, na cidade de Palmital DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 45/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 066/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

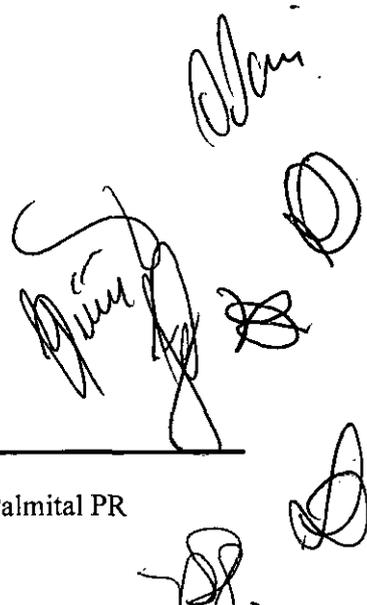
Palmital 26 de Maio de 2017.



Maria Aparecida Nadolny Franco

CNPJ: 00.722.411/0001-90

**Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90**





Rua Maximiliano Vicentin, 192 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital PR
FONE (42) 3657-1581



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 – centro CEP 85.270-000
Palmital – Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.722.411/0001-90, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº 192, Centro, Palmital-PR, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Aparecida Nadolny Franco, portadora, da Carteira de Identidade nº 1049845-7 e do CPF nº 836.680.479-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital 26 de Maio de 2017.

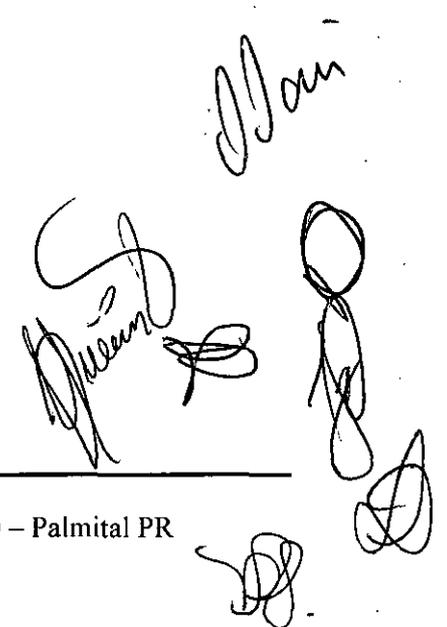


Maria Aparecida Nadolny Franco

CNPJ: 00.722.411/0001-90

*Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90*







MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sr.(a) Rosana Franco, portador(a) do Cédula de Identidade nº 8.370.538-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.088.479-83, como representante da empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.411/0001-90, sito à Rua Maximiliano Vicentin, 192 cidade de Palmital, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 26 de Maio de 2017.

Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Maria Aparecida Nadolny Franco, carteira de identidade nº 1049.845-7, expedida pela SSP e CPF nº 836.680.479-87, Representante legal da Empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.722.411/0001-90, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio. Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 26 de Maio de 2017

Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017**

ITEM
001

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unitário - R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|------|------------|------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | LTS | 340.000,00 | OLEO DIESEL S500 | 2,86 | 972.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 972.400,00 |

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 972.400,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais).

MARCA DO PRODUTO: IPIRANGA

Maria Aparecida Nadolny Franco

Palmital 26 de Maio de 2017.

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL), conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento de veículos e máquinas rodoviárias do Município deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

Palmital 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Nadolny Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S500, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017..

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S00, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017..**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, 07/03/2017, para abertura em 26/05/2017, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, foi expedido em data de 05 de Maio de 2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR, 05/05/2017; no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO em 09/05/2017 e Republicado 16/05/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

AUTO POSTO LISBOA LTDA-CNPJ-17.201.058/00001-04

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP-CNPJ-00.722.411/0001-90

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias.

O representante da Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - CNPJ-17.201.058/00001-04**, através de seu representante legal o Sr. **RENAN AUGUSTO LISBOA**, questionou a Empresa **ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30**, não estaria enquadrada com **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, que após o questionamento, a empresa supracitada, solicitou a renúncia do benefício antes da fase verbal de lances.

Os valores das propostas válidas foi anunciado em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação das empresas.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, à proposta inicial.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso, sobre o qual houve manifestação, sendo: **OLAIR ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30**, e que irá apresentar recurso exequibilidade dos preços praticados pela empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - CNPJ-17.201.058/00001-04**.

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA - CNPJ- 00.722.411/0001-90, através de sua Procuradora **ROSANA FRANCO**, e que irá apresentar recurso exequibilidade dos preços praticados pela empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA -**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82



CNPJ-17.201.058/00001-04, OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30.

AUTO POSTO LISBOA LTDA –CNPJ-17.201.058/00001-04, através de seu representante legal o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA, pelos lances apresentados, onde não obteve o benefício da Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme preceitua a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2015.

A Empresa MARIA APRECIDA NADOLNY FRANCO & CIA LTDA – CNPJ-00.722.411/0001-90, questionou em relação e a empresa OLAIR ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30, se poderia retirar o documento, (ANEXO X), Declarando que era EPP, que somente retirou quando questionado, poderia renunciar do benefício antes da fase verbal de lances, mesmo assinado e rubricado por todos os presentes no certame.

A empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA CNPJ 04.712.135/0001-30, requer que conste em ATA, que após o término da cessão de lances, a empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA –CNPJ-17.201.058/00001-04 requereu, que o documento de renúncia fosse retirado. Que a Pregoeira retirou documento de renúncia AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/00001-04, orientado pelo Procurador Geral, que havia sido juntado aos autos. Segundo a empresa supracitada esse ato vai de afronta a Lei de Licitações. Já que tal declaração foi entregue no credenciamento, e somente na fase de lances a empresa solicitou a devolução.

Os envelopes de HABILITAÇÃO, permanecerão lacrados até o prazo final concedido, no setor de licitações, onde será designado nova data de abertura do certame.

Imediatamente, foi concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação do recurso e contra recurso com igual período. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio a Controladora Interna e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:07 horas, do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada por mim ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO a Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, e demais presentes.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

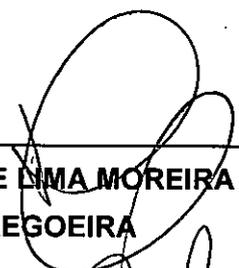


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

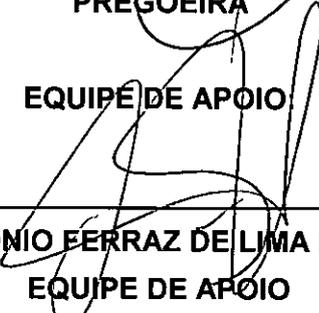


Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 26/05/2017.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO

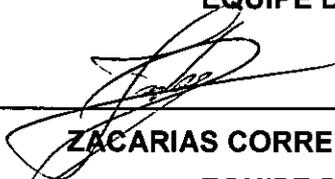


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
EQUIPE DE APOIO

ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO



ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

Dilkeia Regina Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Empresa Participante:

João Augusto Filho

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ-17.201.058/0001-04

P.R. Rosana Franco

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP

CNPJ-00.722.411/0001-90

Olair de Andrade Filho

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ-04.712.135/0001-30

[Handwritten signatures and initials]